



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT6-GP n.º 71/2023

Disciplina, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o Subcomitê Regional do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT).

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução Nº 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO o teor da Resolução Nº 292, de 20 de maio de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - PG TIC;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Nº 331, de 29 de abril de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º. Este Ato disciplina, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o Subcomitê Regional do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT).

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Subcomitê Regional do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT) terá os seguintes membros:

I - O(a) Diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas, que atuará como coordenador do Subcomitê;

II - O(a) Coordenador(a) de Administração de Pessoal, que atuará como

vice-coordenador do Subcomitê;

III - O(a) Coordenador(a) de Sistemas;

IV - O(a) Coordenador(a) de Pagamento de Pessoal;

V - Servidores(as) indicados(as) pelo(a) Diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 1º Os integrantes do Subcomitê previstos no inciso V do *caput* deste artigo serão designados pela Presidência, mediante Portaria, para mandato de dois anos, coincidente com o biênio da gestão administrativa dos cargos diretivos do Tribunal.

§ 2º O Subcomitê será representado pelo(a) coordenador(a), que será substituído(a) em seus afastamentos legais e regulamentares pelo(a) vice-coordenador(a), a quem caberá, inclusive, o voto de qualidade referido no parágrafo único do art. 10.

§ 3º Os membros referidos nos incisos II a IV deste artigo serão representados, em suas ausências e afastamentos, pelos substitutos legais dos cargos em comissão por eles ocupados.

§ 4º Os(As) representantes referidos no §3º deste artigo serão convocados(as) pelo(a) coordenador(a) ou pelo(a) vice-coordenador(a), quando este estiver substituindo aquele.

§ 5º As portarias que se seguirem àquela referenciada no § 1º deste artigo serão publicadas em tempo hábil a evitar solução de continuidade das atividades do colegiado.

§ 6º As reuniões do Subcomitê somente ocorrerão depois de publicada a Portaria com a indicação nominal de seus(uas) integrantes.

§ 7º Os membros designados exercerão as atividades estabelecidas neste Ato sem prejuízo das atribuições inerentes aos seus cargos e/ou funções.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. Cabe ao Subcomitê Regional do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT):

I – gerenciar e deliberar sobre as demandas relacionadas à administração da estrutura, à implementação e ao funcionamento do sistema no âmbito do Regional;

II - avaliar as necessidades de manutenção corretiva e evolutiva do sistema e encaminhá-las à Coordenação Nacional Executiva (CNE);

III – opinar sobre a organização da estrutura de atendimento e suporte às demandas dos usuários do sistema de sua atuação;

IV – exercer as atividades relacionadas à configuração de novas versões disponibilizadas e realizar os ajustes necessários das configurações do ambiente de produção;

V – monitorar o processo de homologação das novas versões e módulos e

acompanhar os testes necessários ao pleno funcionamento do sistema;

VI - propor ao Comitê Gestor Nacional análises e avaliações do sistema, especialmente quanto à integridade e segurança das suas informações;

VII - acompanhar os processos de migrações e de atualizações do sistema;

VIII - propor ao Comitê Gestor Nacional alterações, visando ao aprimoramento do sistema, podendo assumir o desenvolvimento dessas melhorias por time remoto ou fábrica de *software*, quando autorizadas;

IX - cumprir as normas expedidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho acerca da matéria.

Art. 4º. Cabe ao(à) coordenador(a) do Subcomitê Regional do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT):

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) vice-coordenador(a);

III - estabelecer e fazer cumprir o cronograma de atividades do colegiado;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - primar pela celeridade das deliberações do colegiado.

Parágrafo único. O(a) vice-coordenador(a) substituirá o(a) coordenador(a) em todas as suas ausências, assumindo, nessas ocasiões, suas respectivas atribuições.

CAPÍTULO IV DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO (UAE)

Art. 5º. A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), na qualidade de Unidade de Apoio Executivo (UAE), realizará a gestão administrativa do Subcomitê Regional do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT) e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

§ 1º Para os fins do *caput* deste artigo, cabe à Secretaria de Gestão de Pessoas:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V – redigir as atas das reuniões e colher as assinaturas do(a) coordenador(a) e dos demais membros;

VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que será publicada certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte a ser mantida sob sigilo, observado o prazo estipulado no § 2º do art. 8º.

VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;

VIII- atualizar periodicamente os meios de comunicação do colegiado, inclusive o correio eletrônico;

IX - fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe ao(à) titular da Secretaria de Gestão de Pessoas:

I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no tocante ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III – dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV – reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização das reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo colegiado;

V – reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 6º. O Subcomitê Regional do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT) reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões do colegiado temático poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas, a critério do(a) coordenador(a), a cada convocação.

§ 2º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo(a) coordenador(a), observada a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo, e serão convocadas com antecedência mínima de cinco dias.

§ 3º A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões no mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância do(a) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

Art. 7º. O colegiado poderá convidar para participar como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou de unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições, mantida a afinidade temática com o colegiado.

CAPÍTULO VI DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 8º. As atas das reuniões conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação;
- V - os nomes dos(as) participantes e respectivas assinaturas.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião ou serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até dez dias úteis depois de realizadas as reuniões, assim como as pautas, quando estas não integrarem o conteúdo daquelas.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VII QUÓRUM DE REUNIÃO E QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 9º. Para instalar-se reunião do Subcomitê Regional do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT), será exigido o *quorum* mínimo de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 10. As deliberações do Subcomitê serão tomadas por maioria simples dos(as) presentes.

Parágrafo único. Todos os membros do Subcomitê terão voto de igual peso, cabendo ao(à) coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO VIII DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 11. O Subcomitê Regional do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT) ficará associado ao Comitê de Pessoas.

Parágrafo único. A associação referida no *caput* deste artigo consiste na comunicação ao Comitê de Pessoas das deliberações tomadas pelo Subcomitê Regional do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT), nos termos do art. 33 da Resolução CSJT n. 325, de 11 de fevereiro de 2022.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Subcomitê Regional do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT) manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos artigos 31 a 33 da Resolução CSJT n. 325, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 13. O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 14. A menção ao Comitê Gestor Regional do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (cgrSIGEP-JT) em normativos vigentes deste Tribunal será aproveitada para todos os fins e efeitos, inobstante a mudança de nomenclatura do colegiado, que, doravante, passará a ser identificado como Subcomitê Regional do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT).

Art. 15. Fica revogado o Ato TRT6-GP n.º 144/2018.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 1º de fevereiro de 2023.

MARIA CLARA SABOYA A. BERNARDINO
Desembargadora Presidente do TRT 6ª Região